

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, §6º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput e §2º, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, no valor de R\$235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), em favor de LIDUINA DO CARMO GONÇALVES DA VEIGA, na condição de ex-companheira pensionada do ex-segurado Rubens José dos Santos, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe II, mat. nº 57174761/1, falecido em 16/03/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2024, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (22/12/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS

Protocolo: 1026799

PORTARIA AP Nº 3147 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/153485 E SISPREV Nº 2023.04.2888P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, FRANCISCO PIO PATERNOSTRO, mat. nº 246972/1, na função de Professor Colaborador, Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.707,54 (dezesseis mil, setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.444,58
Aulas Suplementares – 144h	3.200,10
Gratificação de Magistério – VPNI	368,30
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.555,66
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar, Padrão GD-2 – 30%	211,72
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.927,18
Total de Proventos	16.707,54

II – Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 13/11/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta PORTARIA contarão a partir de 01/01/2024, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1026801

PORTARIA AP Nº 3195 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/181681 E SISPREV Nº 2023.04.2920P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo

único, da Lei nº 5.351/1986, RAQUEL DE ALMEIDA ASSIS PAIVA, mat. nº 6012558/2, no cargo de Professor Classe I, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.856,97 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.602,50
Aulas Suplementares – 60h	1.380,75
Gratificação de Magistério – VPNI	278,54
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.682,00
Gratificação de Titularidade – 5%	230,13
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	4.683,05
Total de Proventos	14.856,97

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1026802

PORTARIA AP Nº 3156 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2018/307095 E SISPREV Nº 2023.04.2897P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ALDENORA COELHO MORAES, mat. nº 649937/1, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.865,87 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.602,50
Gratificação Progressiva – 50%	2.301,25
Gratificação de Titularidade – 5%	230,13
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar, Padrão GD-2 – 40%	282,29
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.449,70
Total de Proventos	11.865,87

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1026803

PORTARIA AP Nº 3.035 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2019/295206 E SISPREV Nº 2023.04.2949P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso III, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso I do Decreto nº 1.418/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSÉ RIBAMAR ERICEIRA, mat. nº 26034/2, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	11.499,02
Gratificação pela Escolaridade – 80%	9.199,22
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita – 1.060 quotas	14.324,63
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo – 90% de 1.457 quotas	17.720,66
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário – 133 quotas	1.797,34
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	32.724,52
Subtotal	87.265,39
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	45.614,47
Total de Proventos	41.650,92